

tinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 20/10/2016, às 06:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005283-44.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: CPL

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas comarcas do interior do Estado (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Jordão)

DECISÃO **LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na Ata de realização do certame, resolve:

Nº do Processo 0005283-44.2016.8.01.0000

Edital de Licitação 39/2016

Modalidade Pregão Eletrônico

Data da Licitação 17/10/2016

Objeto Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas comarcas do interior do Estado, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA;
2. DETERMINAR A REPETIÇÃO DO CERTAME

À DILOG para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 20/10/2016, às 06:16, conforme art. 1º, III, «b», da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº : 0000630-96.2016.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : CPL

Requerente : Gerência de Bens e Materiais

Objeto : Aquisição de material de consumo diverso (copa e cozinha) para o TJ/AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 35/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. [0123116](#)), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.851/0001-07, com valor global de R\$ 2.045,00 (dois mil quarenta e cinco reais) para os itens 45, 50 e 57;

GAMA COMPANY LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.479.369/0001-04, com valor global de R\$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais) para os itens 33 e 36;

M. F. DE COLE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.490/0001-75, com valor global de R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais) para o item 5;

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, com valor global de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais) para os itens 4 e 16;

TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, com valor global de R\$ 52.063,85 (cinquenta e dois mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 30, 34, 35, 37, 42, 43, 58, 59, 60;

M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.601.116/0001-04, com valor global de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e

cinco reais) para o item 40.

Fracassados os itens 15 e 25.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 396/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 20/10/2016, às 06:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº : 0000381-48.2016.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : CPL

Requerente : Diretoria de Tecnologia da Informação

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo a Manutenção Preventiva Programada e Manutenção Corretiva, com suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e as instalações pertencentes ao Ambiente Seguro, Sala-Segura do TJAC, situada nas dependências do Contratante, em Rio Branco/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 37/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. [0121958](#)), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa D' SOUZA ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.823.243/0001-62, com o valor global de R\$ 302.999,20 (trezentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para prestação de serviços e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 442.999,20 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 393/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 20/10/2016, às 06:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº : 0004319-51.2016.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : CPL

Requerente : Diretoria de Gestão Estratégica

Objeto : Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos para confecção de cartilhas para implantação do Juizado de Trânsito, Projeto "Justiça Volante" nas comarcas de Cruzeiro do Sul e Brasileira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE nº 41/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. [0122331](#)), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa F. B. AMORIM JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.085/0001-10, com valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o item 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 394/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a prestação de serviços destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARI-**